



MATRÍCULA
35.410

FICHA
01

REGISTRO DE IMÓVEIS - OLÍMPIA - S.P.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

DATA: 13/04/2.012.-PROT.139.016 de 29/03/2.012.-

IMÓVEL: Um imóvel rural, com a área de 12,10 hectares de terras, denominado **FAZENDA SÃO PEDRO**, na Fazenda Bocaina ou Cabeceira da Bocaina, no distrito de Guaraci-SP, contendo casa de tijolos e telhas, curral, 3.500 pés de laranjas, e demais benfeitorias existentes, cercado de arame farpado, localizado dentro do seguinte perímetro: "tem início no vértice de ângulo comum de divisas com José Luiz Loureiro Barbosa e outros (matrícula nº5.546) e com Dorival Caversan (matrícula nº21.279); daí, segue confrontando com Dorival Caversan (matrícula nº21.279) e depois com Dagmar Caversan Antunes (matrícula nº21.728), com o rumo de 77°31'40"SE numa distância de 628,77 metros; daí, segue confrontando com o Córrego Bocaina, acima, em seus diversos rumos e distâncias, estando em reta com o rumo de 32°03'21"SW numa distância de 208,81 metros; daí, segue confrontando com a área desmembrada, de propriedade de Francisco Cabrera Billegas, com o rumo e distância de 79°44'53"NW - 566,35 metros; daí, segue confrontando com José Luiz Loureiro Barbosa e outros (matrícula nº5.546), com o rumo e distância de 16°30'34"NE - 216,18 metros, onde se inicia a divisa com Dorival Caversan (matrícula nº21.729), inicialmente citado, onde teve início e fim esta descrição".- Servidão de trânsito é a existente.- **INCRA:** nº do imóvel 603.023.001.210-3, área total de 504,6000 ha, módulo fiscal 30,0000 ha, nº de módulos fiscais 16,8200 e fração mínima de parcelamento 2,0000 ha.- **Receita Federal** nº 1.441.887-8.-

PROPRIETÁRIOS: **JOSÉ LUIZ LOUREIRO BARBOZA** (RG. nº11.588.535-SSP-SP - CPF-MF. nº049.582.148/95), agropecuarista, casado pelo regime obrigatório da separação de bens, posteriormente a Lei nº6.515/77, com **Karin Lucile Haidar Parolim Loureiro Barboza** (RG. nº18.555.723-5-SSP-SP - CPF-MF. nº202.648.158/07), comerciante, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Síria, nº116, Jardim Alvaro Britto II, nesta cidade; **MARCO ANTONIO LOUREIRO BARBOZA** (RG. nº17.619.376-SSP-SP - CPF-MF. nº135.854.428/03), brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº1.143, nesta cidade; **RENATA LOUREIRO BARBOZA** (RG. nº22.931.281-0-SSP-SP - CPF-MF. nº169.733.818/63), médica veterinária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei nº6.515/77, com **GIULIANO ESTEVES BARBOSA** (RG. nº1.010.064-SSP/ES - CPF-MF. nº024.596.997/78), médico veterinário, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Jorge Bernardone, nº557, Jardim Itaipu, em Marília-SP; **VANIA APARECIDA LOUREIRO** (RG. nº7.674.289-SSP-SP - CPF-MF. nº051.371.808/74), brasileira, fonoaudióloga, divorciada, residente e domiciliada na Rua Síria, nº340, nesta cidade; e, **LÚCIA APARECIDA LOUREIRO MORILHES** (RG. nº18.097.544-SSP-SP - CPF-MF. nº159.233.388/58), brasileira, solteira, maior, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Olímpio, nº189, nesta cidade.-

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

35.410

FICHA

01 VERSO

REG. ANT.: Matrícula nº27.084, do Registro Geral, deste Ofício.- (Escritura de 06 de fevereiro de 2.012, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, desta Comarca, Liv.601, págs.100/108, instruída com planta e memorial descritivo firmados em 06/01/2.012, pelo engenheiro Agrimensor, José Augusto de Marco, CREA nº0601303487).-----

Dou fé.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).-----

Eml.R\$6,89.-Est.R\$1,97.-C.S.R\$1,45.-----

AV.1.M.35.410.-PROT.139.016 de 29/03/2.012.-

DATA: 13/04/2.012.-

Uma parte ideal de **20%** do imóvel objeto desta matrícula, encontra-se **penhorada** nos autos da Execução Civil nº1526/10, que **Antonio Manoel Gomes de Andrade** move contra **Marco Antonio Loureiro Barboza**, conforme a averbação nº01, da matrícula nº27.084, do Registro Geral, deste Ofício.-----

Dou fé.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).-----

Ato isento de emolumentos, custas e contribuições.-----

(Recolhimentos conforme guias ns. 049 e 050).-----

AV.2.M.35.410.-PROT.141.091 de 10/07/2.012.-

DATA: 25/07/2.012.-

Conforme certidão para averbação de penhora "Online" – protocolo: PH000015471, expedida em 10 de julho de 2.012, pelo 2º Ofício Cível, da Comarca de Sertãozinho-SP, extraída dos autos da Execução Civil nº1399/2008 - 1ª Vara, que **COCRED – COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PLANTADORES DE CANA DE SERTÃOZINHO** (CNPJ/MF nº71.328.769/0001-81) move contra **JOSÉ LUIZ LOUREIRO BARBOSA** (CPF/MF. nº049.582.148/95); para cobrança da dívida do valor de R\$13.973,27 (treze mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos); **foi penhorado** uma parte ideal correspondente a **20,00%** do imóvel objeto desta matrícula, e da matrícula nº35.411, deste Ofício.- Depositário: José Luiz Loureiro Barbosa.- Juiz do Feito: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sertãozinho-SP.-----

Dou fé.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).-----

Eml.R\$63,99.-Est.R\$18,19.-C.S.R\$13,47.-----

CONTINUA NA FICHA Nº 02

8

MATRÍCULA
35.410

FICHA
02

REGISTRO DE IMÓVEIS - OLÍMPIA - S.P.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

- continuação da matrícula nº 35.410 -

(Recolhimentos conforme guias ns. 041 e 042).-----

AV.3.M.35.410.-PROT.154.449 de 24/09/2.014.-
DATA: 29/09/2.014.-

A requerimento de Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais, datado de 26 de agosto de 2.014, procede-se a presente, à vista da certidão expedida em 28 de agosto de 2.014, pelo Serviço de Distribuição Cível, desta Comarca, para ficar constando a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº0007554-38.2009.8.26.0400, distribuída em 12/08/2.009, à 1ª Vara Cível desta Comarca, que a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO** (CNPJ/MF. nº45.236.791/0001-91), move contra **MARCO ANTONIO LOUREIRO BARBOZA** (CPF/MF. nº135.854.428/03), para cobrança da importância de R\$63.532,54 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).-----

Dou fé.- O 2º Substº do Oficial  (Jorge Luiz Sichinelle).-----

Eml.R\$12,59.-Est.R\$3,58.-C.S.R\$2,65.-----

(Recolhimentos conforme guia padronizada).-----

AV.4.M.35.410.-PROT.155.190 de 05/11/2.014.-
DATA: 11/11/2.014.-

A requerimento de Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais, datado de 30 de outubro de 2.014, procede-se a presente, à vista da certidão expedida em 15 de setembro de 2.014, pelo Serviço de Distribuição Cível, da Comarca de Marília-SP, para ficar constando a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº0026570-83.2008.8.26.0344, distribuída em 07/11/2.008, à 1ª Vara Cível da Comarca de Marília-SP, que a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS** (CNPJ/MF. nº45.236.791/0001-91), move contra **RENATA LOUREIRO BARBOZA** (CPF/MF. nº169.733.818/63), para cobrança da importância de R\$30.139,79 (trinta mil, cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).-----

Dou fé.- O Oficial,  (Castorino Venancio Pinheiro).-----

Eml.R\$12,59.-Est.R\$3,58.-C.S.R\$2,65.-----

- CONTINUA NO VERSO -

MATRÍCULA

35.410

FICHA

02 VERSO

(Recolhimentos conforme guia padronizada).-----

AV.5.M.35.410.-PROT.158.421 de 17/04/2.015.-

DATA: 30/04/2.015.-

Conforme certidão para averbação de penhora "Online" – protocolo: PH000087913, expedida em 17 de abril de 2.015, pelo 1º Ofício Cível, desta Comarca, extraída dos autos da Execução Civil nº1337/09, que a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS** (CNPJ/MF nº45.236.791/0001-91), move contra **MARCO ANTONIO LOUREIRO BARBOSA** (CPF/MF. nº135.854.428/03), para cobrança da dívida do valor de R\$132.719,75 (cento e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), foi penhorado **20,00% do imóvel objeto desta matrícula**, e da matrícula nº35.411, deste Oficial.- Depositário: Marco Antonio Loureiro Barbosa.- Juiz do Feito: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca.-----

Dou fé.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).-----

Eml.R\$127,61.-Est.R\$36,27.-C.S.R\$26,86.-----

(Recolhimentos conforme guia padronizada).-----

AV.6.M.35.410.-PROT.164.265 de 30/03/2.016.-

DATA: 01/04/2.016.-

A requerimento de Francisco Cabrera Billegas, datado de 22 de março de 2.016, procede-se a presente, à vista da certidão expedida em 16/03/2.016, pelo Serviço de Distribuição Cível, desta Comarca, para ficar constando a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº1003924-44.2015.8.26.0400, que **FRANCISCO CABRERA BILLEGAS** (CPF/MF nº615.657.338/00), move contra **MARCO ANTONIO LOUREIRO BARBOZA**, distribuída em 16/10/2.015, à 2ª Vara Cível, desta Comarca, para cobrança da importância de R\$49.496,24 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).-----

Dou fé.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).-----

Eml.R\$14,72.-Est.R\$4,18.-C.S.R\$2,16.-----

(Recolhimentos conforme guia padronizada).-----

- CONTINUA NA FICHA N.º 03 -

MATRÍCULA

35.410

FICHA

03

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**- continuação da matrícula nº35.410 -****AV.7.M.35.410.-PROT.166.255 de 19/07/2.016.-****DATA: 28/07/2.016.-**

Conforme certidão para averbação de penhora "Online" – protocolo: PH000131161, expedida em 18/07/2.016, pelo 1º Ofício Cível, da Comarca de Marília-SP, extraída dos autos da Execução Civil nº2007/08, que a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS** (CNPJ/MF nº45.326.791/0001-91), move contra **RENATA LOUREIRO BARBOZA** (CPF/MF nº169.733.818/63), para cobrança da dívida do valor de R\$30.139,79 (trinta mil, cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), foi penhorado 10% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada.- Depositária: Renata Loureiro Barboza.- Juiz do Feito: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Marília-SP.- Foi declarado que, eventual necessidade de intimação do cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Dou fé.- O Oficial, _____ (Castorino Venancio Pinheiro).-----

Eml.R\$99,35.-Est.R\$28,24.-C.S.R\$14,56.-----

(Recolhimentos conforme guia padronizada).-----

AV.8.M.35.410.-PROT.188.866 de 31/01/2.020.-**DATA: 07/02/2.020.-**

Conforme Escritura de Pacto Antenupcial lavrada em 14 de novembro de 2.017, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, desta Comarca, Liv.329, págs.267/268, apresentada por certidão expedida em 15/01/2.020, registrada sob o nº32.594, no Liv. 3-RA, deste Oficial, a proprietária **LUCIA APARECIDA LOUREIRO MORILHES** (RG nº 18.097.544-4-SSP/SP - CPF/MF nº159.233.388-58) e **ITALO REMONDI** (RG nº 16.518.368-8-SSP/SP - CPF/MF nº085.131.078-83), convencionaram para casamento adotar o **regime da separação de bens**, nos termos dos artigos 1.687 e 1.688 do Código Civil Brasileiro, e que, o mesmo será aplicado para todos os fins de direito, quer para os bens que eles contratantes possuem, quer para os que venham adquirir na constância do matrimônio, seja a que título ou natureza for, mesmo os havidos por sucessão ou doação, oneroso ou gratuito, razão pela qual, cada cônjuge terá livre administração de seus bens, inclusive no tocante a disponibilidade dos mesmos.- O casamento foi realizado aos 02/12/2017, passando a mulher a assinar-se **LUCIA APARECIDA LOUREIRO REMONDI**, conforme consta da certidão de casamento expedida em 13/08/2019, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas